



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025**

A **Câmara Municipal de Apucarana**, inscrita no CNPJ sob nº 78299815000100, sediada no Centro Cívico José Oliveira Rosa, 25 – A, em conformidade com o disposto na lei nº 14.133/2021, Resolução nº 19/2025 e demais legislações correlatas e pelas normas do portal de compras governamentais ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) – acesso identificado), torna pública a realização Chamamento público por meio de CREDENCIAMENTO para a aquisição de café para consumo da Câmara Municipal de Apucarana.

Todas as duvidas, informações e esclarecimentos podem ser enviadas pelo email:

[licitacoes@apucarana.pr.leg.br](mailto:licitacoes@apucarana.pr.leg.br).

**1 – DO OBJETO:**

Chamamento público por meio de CREDENCIAMENTO para a aquisição de café tradicional torra média ou exta-forte para consumo da Câmara Municipal de Apucarana, por meio da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme quantidades, especificações técnicas e exigências constantes no Termo de Referência (Anexo IX) e das demais condições previstas ao longo deste edital.

**1.1 – Do prazo para credenciamento**

O prazo para o recebimento das propostas de venda e documentos de habilitação será de 7 (sete) dias úteis, contados **a partir do dia 22 de maio de 2025, encerrando-se no dia 10 de junho de 2025, às 17h00**. Os documentos poderão ser protocolados presencialmente junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Apucarana, localizado no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 – A, no horário das 08h00 às 17h00, ou encaminhados por meio eletrônico para o e-mail: [licitacoes@apucarana.pr.leg.br](mailto:licitacoes@apucarana.pr.leg.br).

**2. Valor Máximo anual e condições de pagamento:**

**R\$ R\$ 20.880,00 (vinte mil, oitocentos e oitenta reais).**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação e pagamento.

**Dos esclarecimentos e da impugnação**

Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à comissão de licitações, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para a data de recebimento dos envelopes, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [licitacoes@apucarana.pr.leg.br](mailto:licitacoes@apucarana.pr.leg.br)



A comissão de licitações responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até o dia 02/06/2025.

/2025, três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Chamamento, por qualquer cidadão ou credenciado.

A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão de Licitações, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, localizado no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25A, no horário das 08h00 às 18h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: [licitacoes@apucarana.pr.leg.br](mailto:licitacoes@apucarana.pr.leg.br).

A impugnação será julgada em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Apucarana ou pelo sítio [www.apucarana.leg.pr.br](http://www.apucarana.leg.pr.br).

Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **Das condições de participação**

Poderão participar do presente chamamento os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais (pessoas físicas conforme os requisitos estipulados na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006) e as Pessoas Jurídicas, na forma de cooperativa de agricultores familiares e sociedade empresária da agricultura familiar, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

Não poderão participar do presente chamamento os agricultores, empreendedores e organizações de agricultores familiares que:

Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Chamamento;

Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Câmara Municipal de Apucarana ou outra entidade deste Município;



Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

Cooperativa de mão de obra;

Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor da Câmara Municipal de Apucarana, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Executivo ou Legislativo do Município de Apucarana, que nele exerce cargo em comissão ou função de confiança, seja agente de contração, membro da comissão da comissão de contratação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

A participação neste credenciamento implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### **Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação**

Os fornecedores interessados deverão encaminhar ao endereço eletrônico [licitacoes@apucarana.pr.leg.br](mailto:licitacoes@apucarana.pr.leg.br), ou mediante envio via correio ou presencialmente, ao PROTOCOLO-GERAL da Câmara Municipal de Apucarana, para o endereço Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 - A, aos cuidados do setor de Licitações, CEP 86800-235, até a data e horário estipulados no preâmbulo deste Edital, a PROPOSTA DE VENDA, preenchida (Anexo III - Modelo de Proposta de Venda – PESSOA FÍSICA ou Anexo IV - Modelo de Proposta de Venda – PESSOA JURÍDICA, conforme o caso) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Não serão aceitos proposta e documentos encaminhados por qualquer outro meio além do previsto no subitem 4.1 deste edital.

A Proposta de Venda deverá ser entregue em envelope devidamente fechado e lacrado, juntamente com os Documentos de Habilitação, conforme descrito no subitem 4.9 deste Edital.

Deverá ser apresentada Proposta de Venda assinada pelo interessado ou representante legal, conforme formulário constante no Anexo III ou IV, deste Edital.

Cada participante apresentará apenas uma proposta de acordo com as exigências deste Edital, ou apresentará proposta conjunta, formulada por grupo informal de agricultores familiares.

Para fins de participação na Chamada Pública e contratação, o participante deverá apresentar os documentos exigidos no item 4.9 deste Edital, sob pena de inabilitação.

O envelope da proposta de venda e documentação deverá conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



**Câmara Municipal de Apucarana-PR**

**Setor de Licitações**

**Chamada Pública nº 01/2025 - Chamamento público por meio de CREDENCIAMENTO para a aquisição de café para consumo da Câmara Municipal de Apucarana por meio da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.**

**PROPOSTOR:** .....

**CPF/CNPJ:** .....

**REPRESENTANTE LEGAL:**.....

**EMAIL:** ..... **TELEFONE:** .....

**Documentos de habilitação para pessoa física:**

Os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais deverão apresentar os seguintes documentos:

Cópia de documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da proposta de venda, das declarações constantes nos **anexos I a VII** do Edital;

Cópia da declaração de aptidão ao PRONAF – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), emitido nos últimos 60 (sessenta) dias ou dentro do prazo de vigência;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Comprovante de situação cadastral do CPF (site:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>)

Requerimento para credenciamento (**anexo I**);

Declaração de aceitação do preço (**anexo V**);

Declaração de que os produtos constantes da Proposta de Venda do participante são de produção própria, conforme modelo contido no **Anexo VI**.

Declaração de Compromisso de Limite de Venda por DAP/ano, constante do **Anexo VII**;

Cópias das certidões negativas junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal e aos Débitos Trabalhistas.

**Documentos de habilitação para pessoa jurídica:**

As cooperativas de agricultores familiares e sociedades empresárias da agricultura familiar deverão apresentar os seguintes documentos:

Cópia de documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da proposta de venda, das declarações constantes nos **anexos I a VII** do Edital;

Se for o caso, apresentação de procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela cooperativa de agricultores familiares e sociedades empresárias da agricultura familiar de agricultores familiares, para



praticar atos junto à Administração Pública;

Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica Ativa, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da pessoa jurídica, através da Certidão de Débitos Tributários, negativa ou equivalente;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou equivalente;

Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

Declaração de cumprimentos das exigências legais e constitucionais (**anexo II**);

Declaração de aceitação do preço (**anexo V**);

Declaração de que os produtos constantes da Proposta de Venda do participante são de produção própria, conforme modelo contido no **Anexo VI**;

**H)** Declaração de Compromisso de Limite de Venda por DAP/ano, constante do **Anexo VII**;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

Declaração assinada pelo representante legal sobre o controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

#### DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

O participante deverá apresentar comprovação da condição higiênico-sanitária adequada do gênero alimentício, a saber:

Os produtos processados de origem vegetal deverão ter autorização da Vigilância Sanitária – VISA. O agricultor familiar deverá respeitar o limite anual de vendas no valor máximo de **R\$ 20.880,00 (vinte mil, oitocentos e oitenta reais)**, para vendas realizadas no âmbito da PAA Familiar.

Em se tratando de organização de agricultores familiares, o valor máximo permitido para as vendas anuais



na PAAFamiliar é igual ao valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) multiplicado pelo número total de agricultores familiares associados.

Os limites dispostos se aplicam a todas as Chamadas Públicas no âmbito da PAAFamiliar, não se limitando a este edital.

No caso de documento emitido por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do emissor, na *Internet*.

Salvo aqueles documentos que por sua própria natureza tenham validade indeterminada, todos os demais somente serão considerados válidos se emitidos em no máximo 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data-limite para apresentação das propostas, caso não tenham prazo de validade neles consignado.

Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a pessoa jurídica for a matriz, e em nome da filial, se a pessoa jurídica for a filial.

Poderá ainda a pessoa jurídica, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Os participantes deverão manter válidos, durante todo o credenciamento, os documentos apresentados para habilitação, sendo exigida essa condição para seu credenciamento.

Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por nenhum tipo de protocolo.

#### **Do procedimento da chamada pública**

Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, as propostas de venda e a documentação de habilitação serão analisadas pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, em conformidade com o procedimento estabelecido neste Edital e na legislação vigente, à qual competirá:

Proceder à abertura dos envelopes contendo a proposta de venda e a documentação, na data e no horário estipulados, submetendo o conteúdo dos mesmos ao exame dos presentes e lavrando ata circunstaciada, que será assinada pelos proponentes presentes e pelo Agente de Contratação e equipe de apoio.

O Agente de Contratação e equipe de apoio divulgarão, para cada item, os nomes dos participantes que formularam propostas de venda de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo IX (Termo de Referência) deste edital.

A prioridade de fornecimento será estabelecida na Lista Classificatória da Chamada Pública, segundo os critérios de priorização estipulados no Estudo Técnico Preliminar;

Entre os grupos de propostas, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

Os fornecedores do município terão prioridade sobre os demais grupos;

Os fornecedores do território rural terão prioridade sobre o do estado e do país;



Os fornecedores do estado terão prioridade sobre os fornecedores do país.

Em cada grupo de propostas, serão observados os seguintes critérios de priorização para classificação das Propostas de Venda, na seguinte ordem:

**1º** Pequenos produtores rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF). Em caso de empate, a menor idade terá a melhor classificação;

**2º** Produtores rurais, detentores de DAP OU CAF, com imóvel rural próprio devidamente comprovado em matrícula. Em caso de empate, a menor idade terá a melhor classificação;

**3º** Cooperativas com DAP/CAF Jurídica e comprovada capacidade técnica de pelo menos 30% (trinta por cento) em relação ao total dos itens para fornecimento nos últimos 12 meses com entidades públicas ou privadas. Em caso de empate, o maior número de cadastro de cooperados terá a melhor classificação.

**4º** Cooperativas com DAP/CAF Jurídica. Em caso de empate, o maior número de cadastro de cooperados terá a melhor classificação.

**5º** Em respeito à sazonalidade da cultura do café no município para que o fornecimento seja possível durante todo o ano mesmo fora da época de produção, poderá participar empresas privadas cujo ramo de atividade contenha em seu CNAE atividade igual ou similar às especificações do item a ser comercializada, respeitada a ordem de classificação do item 5.2.1.1.

Os critérios dos incisos I a III do item 5.2.1.2 deverão ser aplicados cumulativamente, de forma a priorizar as Propostas de Venda que atendam o maior número de critérios conjuntamente, respeitando a ordem de prioridade estabelecida.

Caso não se obtenha a quantidade de produtos estipulada na Chamada Pública apenas do grupo de propostas do município, estas deverão ser complementadas com as propostas dos demais grupos, de acordo com os critérios de classificação e priorização estabelecidos.

Na hipótese de ainda existirem duas ou mais Propostas de Venda empatadas para fornecimento dentro do quantitativo demandado no Edital de Chamada Pública, a Comissão de Credenciamento deverá propor a divisão proporcional da quantidade demandada pelos participantes interessados, quando os fornecedores empatados estejam presentes na sessão; não sendo aceita a divisão de comum acordo, o desempate far-se-á na forma de sorteio.

Será dada a palavra aos participantes presentes, para que, caso desejem desistir de participar do presente credenciamento, que manifestem seu interesse oralmente e apresentem-se à Comissão para assinatura de termo.

#### **Do resultado do credenciamento**

Após o resultado da análise dos documentos de habilitação e das propostas de venda, e, se for o caso, das amostras conforme previsto no item 11 deste edital, a Comissão de Licitações emitirá parecer conclusivo com vistas à habilitação dos agricultores familiares ou organizações de agricultores familiares habilitados,



a ser submetido à Autoridade Superior para Homologação.

Realizado o procedimento acima e homologado o resultado final mediante assinatura do Termo de Credenciamento pela autoridade superior, os participantes credenciados e classificados, dentro do quantitativo previsto no Termo de Referência (Anexo IX deste edital), serão chamados para fornecer o objeto.

A lista classificatória será publicada no Diário Oficial do Município de Apucarana, no PNCP e no Portal da Transparência: [www.apucarana.leg.pr.br](http://www.apucarana.leg.pr.br) onde permanecerá à disposição dos interessados.

#### **Do recurso**

Do resultado final do credenciamento caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da sua divulgação.

Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico [licitacoes@apucarana.pr.leg.br](mailto:licitacoes@apucarana.pr.leg.br) e dirigidos ao Agente de Contratações.

As razões e contrarrazões de recurso deverão conter indicação da razão social da empresa, do número do CNPJ, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física, endereço, telefone, e-mail, além de estarem acompanhadas de todos os documentos necessários à identificação e comprovação do poder de representação do seu signatário.

Findo o prazo para a interposição de recurso, será publicado no Portal da Transparência e enviado por e-mail o comunicado quanto à interposição ou não de recurso, em caso positivo será iniciada a contagem de prazo para os demais participantes apresentarem contrarrazões de recurso, no mesmo prazo do subitem anterior.

O recurso contra decisão da autoridade competente terá efeito suspensivo.

Não serão conhecidos os recursos interpostos após o prazo previsto, nem tampouco aqueles em desacordo com os procedimentos legais.

O acolhimento de recurso importará na validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento. O resultado do julgamento dos recursos será comunicado aos interessados por meio de publicação no Diário Oficial do Município, PNCP e no Portal da Transparência da Câmara Municipal, [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br).

#### **Da homologação**

Ultrapassado o prazo de interposição de recursos ou julgados os interpostos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Câmara.

A homologação será publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

#### **Da contratação**



Encerrado o procedimento da Chamada Pública e divulgado o resultado final, o(s) agricultor(es) familiar(es) e/ou o(s) representante(s) da(s) organização(ções) de agricultores familiares declarados classificados para fornecer serão convocados para assinar o termo de contrato, conforme Minuta de Contrato deste Edital.

Caso o classificado não apresente situação de habilitação regular ou recuse-se a fornecer, serão convocados os participantes credenciados remanescentes, observada a ordem de prioridade de fornecimento estabelecida na lista classificatória da Chamada Pública, conforme item 5.2 deste Edital.

O credenciado vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-la assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Câmara Municipal de Apucarana.

A pessoa que assinar o contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

Em caso de recusa ou impossibilidade do credenciado vencedor em assinar o contrato, executar o objeto, ou quando não fizer a comprovação referida no item anterior, a Câmara Municipal de Apucarana adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os credenciados remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

#### **Do preço**

O preço de aquisição de café torrado e moído encontra-se descrito no Termo de Referência, deste Edital e indica o valor máximo para a contratação.

O preço de aquisição disposto no Anexo I considera os demais custos de aquisição, tais como encargos sociais, frete, embalagem, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento, ficando possíveis acréscimos sob responsabilidade exclusiva dos agricultores familiares ou das organizações de agricultores familiares.

#### **Da amostra**

O participante do credenciamento terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após a análise do Projeto de venda, para apresentação da amostra. A amostra deverá ser devidamente identificada com a razão social da credenciado, número do pregão, do item a que se refere e dispor, ainda de informações quanto as suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, marca e outros.

A amostra deverá ser encaminhada para a Câmara Municipal de Apucarana, situada ao Centro Cívico José



de Oliveira Rosa, nº 25 - A, centro, Setor de Licitações.

A amostra deverá ser apresentada em embalagem primária e secundária, se necessário, para garantir sua integridade.

A amostra será submetida à avaliação, por profissionais e deverá dispor de requisitos mínimos de qualidade.

As amostras poderão ser abertas e submetidas a testes necessários, estando sua adjudicação sujeita a aprovação das mesmas.

Será desclassificada a amostra que apresentar divergência com relação aos requisitos mínimos de qualidade e às exigências técnicas estabelecidas nos parâmetros e padrões de desempenho descritos no termo de referência.

As amostras serão analisadas, de forma residual, por meio de teste na preparação da receita de café.

A Câmara Municipal poderá a seu critério solicitar laudos de empresas e instituições em relação à amostra e aos produtos adquiridos;

#### **Requisitos mínimos de qualidade:**

**Qualidade dos Produtos:** Os produtos devem estar em condições adequadas de consumo, sem sinais de deterioração, pragas ou doenças. Devem apresentar características típicas da espécie, como cor, sabor e textura adequada.

**Embalagem:** Os produtos devem ser entregues em embalagens adequadas para preservar sua integridade e qualidade durante o transporte, evitando danos físicos, contaminações ou perdas. As embalagens devem ser de material apropriado, preferencialmente sustentável;

#### **Do pagamento**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os



percentuais estabelecidos da citada instrução;

Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

O pagamento efetuado pela Câmara Municipal de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Câmara Municipal de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

**EM = I x N x VP, onde:**

**I = Índice de atualização financeira;**

**TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;**

**N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.**

#### **Forma de pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Os pagamentos serão efetuados com recursos provenientes da rubrica orçamentária fornecidas pelo setor contábil da Câmara Municipal de Apucarana.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado



regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Do descredenciamento**

Será descredenciada a pessoa física ou jurídica que não cumprir, de forma satisfatória, as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento e neste Edital, sem que caiba indenização, ficando garantido o contraditório e a ampla defesa.

Constituem, dentre outros, motivos para o descredenciamento, garantida a defesa prévia, ações de má-fé, dolo ou fraude, devidamente comprovadas.

Fica assegurada às partes a possibilidade de, a qualquer tempo, denunciar o ajuste, notificando previamente à contraparte, no prazo de 60 (sessenta) dias.

#### **Das sanções**

Os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **Da revogação e anulação**

Fica assegurado à Câmara Municipal de Apucarana o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



#### **Das disposições finais**

Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e eventuais amostras. A Câmara Municipal de Apucarana não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, exceto nos casos previstos no Artigo 64 da Lei Federal nº14.133/21.

A Câmara Municipal de Apucarana não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratações, que decidirá com base na legislação vigente.

Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos credenciados em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no Artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

Os credenciados devem observar e o contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

**“Prática corrupta”**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**“Prática fraudulenta”**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**“Prática colusivas”**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**“Prática coercitiva”**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**“Prática obstrutiva”**: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula do **Contrato**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Câmara Municipal de Apucarana.

Integram o presente Edital:



**Anexo I:** Requerimento para credenciamento;

**Anexo II:** Declaração de cumprimentos das exigências legais e constitucionais;

**Anexo III:** Modelo de proposta de Venda – Pessoa Física; **Anexo IV:** Modelo de proposta de preços – Pessoa Jurídica; **Anexo V:** Declaração de aceitação do preço;

**Anexo VI:** Declaração de produção própria;

**Anexo VII:** Declaração de limite de venda DAP/Ano;

**Anexo VIII:** Minuta do Contrato; **Anexo IX:** Termo de Referência. **Anexo X:** Estudo Técnico.

**Câmara Municipal de Apucarana, 19 de maio de 2025.**

Anivaldo Rodrigues da Silva Filho

Agente de Contratação



**Anexo I**

**Requerimento para Credenciamento Chamamento Público nº 01/2025**

À

Câmara Municipal de Apucarana -PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no chamamento público por meio de CRENDENCIAMENTO para a aquisição de café para consumo da Câmara Municipal de Apucarana por meio da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nos termos do chamamento público nº 01/2025.

**Grupos formais de agricultores familiares ou empreendedores familiares rurais ou produtor individual:**

Razão social/produtor individual (nome): CNPJ/PRODUTOR INDIVIDUAL (CPF):

Nome:

RG (REPRESENTANTE LEGAL):

CPF (representante legal):

Endereço:

CIDADE:            ESTADO:            CEP:

E-mail: telefone(s):      fax:

**Produtos que pretende credenciamento:**

**(observação:** descreve-los abaixo, ou em relação anexa) Responsável:

Nome legível do requerente:

Assinatura do requerente



**Anexo II**

**Chamamento Público nº 01/2025**

À

Câmara Municipal de Apucarana -PR

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS**

Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

....., ..... de ..... de .....

.....  
Assinatura



**Anexo III**

**Modelo de Proposta de Venda**

**Pessoa Física**

Pela presente, apresentamos nossa proposta comercial abaixo descrita, conforme termos do edital:

<b>PROPOSTA DE VENDA DE CAFÉ</b>				
<b>Nome do Proponente:</b>				
<b>Endereço:</b>		<b>Município:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>Nº da DAP</b>	<b>CPF</b>	<b>DDD/Fone:</b>	<b>E-mail:</b>	

<b>Detalhamento dos produtos, quantidades e valores</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>QTDE MES</b> <b>PCT 500G</b>	<b>VALOR</b> <b>UNITARIO</b>	<b>VLR</b> <b>TOTAL</b>
1				
<b>Prazo de garantia (do fabricante):</b> ____ DIAS,				
DATA e LOCAL .....				
Nome, RG, assinatura				

**Anexo IV****Modelo de Proposta de Venda de café****Pessoa Jurídica**

Pela presente, apresentamos nossa proposta comercial abaixo descrita, conforme termos do edital:

<b>PROPOSTA DE VENDA DE CAFÉ</b>				
<b>Nome do Proponente:</b>				
<b>Endereço:</b>		<b>Município:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>Nº da DAP</b>	<b>CNPJ</b>	<b>DDD/Fone:</b>	<b>E-mail:</b>	

<b>Detalhamento dos produtos, quantidades e valores</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>QTDE MES</b> <b>PCT 500G</b>	<b>VALOR</b> <b>UNITARIO</b>	<b>VLR</b> <b>TOTAL</b>
1				
<b>Prazo de garantia (do fabricante):</b> ____ DIAS,				
<b>DATA e LOCAL</b> .....				
Nome, RG, assinatura				



Anexo V

**Chamada Pública nº 01/2025**  
**Declaração de Aceitação do Preço**

À

Câmara Municipal de Apucarana

**(RAZÃO SOCIAL)/PRODUTOR INDIVIDUAL (NOME), CNPJ Nº. (XXXX)/PRODUTOR INDIVIDUAL (CPF),  
SEDIADA, (ENDEREÇO COMPLETO)**

**DECLARO QUE CONCORDAMOS FORNECER O ITEM CONSTANTE NO EDITAL DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 01/2025, PELO PREÇO ESTIPULADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA,  
CONFORME TABELA ABAIXO:**

ITEM	QTDE MES	UNID.	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	60	PCT	CAFÉ TRADICIONAL TORRA MÉDIA OU EXTRA-FORTE PACOTE DE 500 GRAMAS, DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR	R\$	R\$00,00
<b>TOTAL GERAL=====</b>				<b>R\$ ,00</b>	

(LOCAL E DATA) ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL/PRODUTOR INDIVIDUAL (ASSINATURA)



**Anexo VI**

**Chamada Pública nº 01/2025**

**Declaração de Produção Própria**

**Objeto:** Chamamento público por meio de CREDENCIAMENTO para a aquisição de café para consumo da Câmara Municipal de Apucarana por meio da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

**Pessoa física:**

Eu,\_\_\_\_, portador do CPF Nº\_\_\_\_, e da DAP Nº \_\_\_\_, DECLARO, para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria deste agricultor.

**Pessoa jurídica:**

Eu,\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, representante da cooperativa/sociedade empresária \_\_ inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e com DAP Jurídica\_\_\_\_\_, DECLARO para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria cooperativa/sociedade empresária.

....., .... de ..... de .....

.....  
Assinatura



**Anexo VII**

**Chamada Pública nº 01/2025**

**Declaração de limite de venda por DAP/Ano**

**Objeto:** Chamamento público por meio de CREDENCIAMENTO para a aquisição de café para consumo da Câmara Municipal de Apucarana por meio da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

**Pessoa física:**

Eu,\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº\_\_\_\_\_, portador do RG\_\_\_\_e da DAP  
\_\_\_\_\_, interessado em participar da Chamada Pública nº 01/2025, DECLARO atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano.

**Pessoa jurídica:**

Eu,\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº\_\_\_\_\_,portador do RG\_\_\_\_\_, representante da cooperativa/sociedade empresária \_\_\_,inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_ e com DAP Jurídica interessada em participar da Chamada Pública nº 01/2025, DECLARO atender ao limite máximo anual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 000,00 (mil reais) multiplicado pelo número de agricultores familiares associados portadores de DAP.

....., .... de ..... de .....

.....

Assinatura



## Anexo VI

### MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº XXX/XXXX

Processo Administrativo nº /2025	Chamada Pública nº 01/2025
----------------------------------	----------------------------

#### **Cláusula Primeira: Das Partes**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**, Estado do Paraná, CNPJ 78.299.815/0001-00, neste ato representada pelo senhor Danylo Fernando Acioli Machado, inscrito no CPF sob nº 00000000000, Presidente da Câmara Municipal de Apucarana, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada à XXXXXXXXXX, CEP XXXXXX, portadora do CNPJ nº XXXXXXXXXX, contato: XXXXXXXX, E-mail: [XXXXXXXXXX](mailto:XXXXXXXXXX) doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, residente à XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, Município de XXXXXX, Estado do XX, CEP XXXXXXXX, portador do Cadastro de Pessoa Física nº XXXXXXXXXX e Cédula de Identidade nº XXXXXXXX, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

#### **Cláusula Segunda: Do Objeto**

Este contrato tem por objeto o credenciamento para a aquisição de café para consumo da Câmara Municipal de Apucarana e suas secretarias por meio da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme descrito na seguinte tabela:

LOTE	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXX,XX	PCT	CAFÉ TRADICIONAL TORRA MÉDIA OUR\$ EXTRA-FORTE PACOTE DE 500 GRAMAS, DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR		R\$XXXX

#### **Cláusula Terceira: Do Regime e da Legislação Aplicável**

A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021,



bem como a resolução Resolução nº 19/2025, os quais fundamentam o procedimento licitatório.

Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitado as disposições da legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando- lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo Art. 89 e Art. 90, da Lei 14.133/21.

O contratante providenciará a publicação deste contrato, por extrato no Diário Oficial do Município e, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**Cláusula Quarta: Do Valor Contratual e das Despesas**

O valor total do contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx).

O contratante se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

As despesas decorrentes da execução objeto deste contrato, serão contratados com recursos provenientes da rubrica orçamentária fornecidas pelo departamento contábil.

A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme o Art. 125 da Lei 14.133/21. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes.

**Cláusula Quinta: Das condições de liquidação, o pagamento e dos pedidos de reequilíbrio Da Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

Para efeitos de liquidação caberá ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato, mensalmente, solicitar das empresas:

Certidão negativa de débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa União;

Certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais e Municipais;

Certidão de regularidade do FGTS;

Certidão negativa de débitos Trabalhistas;

Todos os contratos que tiverem a necessidade de relatórios, além dos citados, é obrigação da Contratante o arquivamento dos mesmos.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;



o valor a pagar; e  
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

O pagamento será precedido de consulta ao SICAF ou aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

O pagamento efetuado pela Câmara Municipal de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Câmara Municipal de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

#### **Da forma de pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na pela Câmara Municipal de Apucarana em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário. O valor contratado poderá sofrer qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

O contratado, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o recebido dos bens solicitados pela administração ao contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

**Dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro:**

**Do Reajustamento de Preços:** quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

A data do orçamento estimado a que se refere o item anterior é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

O índice a ser utilizado no reajuste do contrato será o IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

**Observação:** Há a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.



Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de bens, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em

vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

**Revisão:** fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021;

Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para fornecimentos dos bens não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das 08:00 às 18:00, no edifício da Câmara Municipal de Apucarana, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 - A, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico: [licitacoes@apucarana.pr.leg.br](mailto:licitacoes@apucarana.pr.leg.br).

Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.

#### **Cláusula Sexta: Das Condições de Execução e Prazo**

Os produtos deverão ser entregues em até **8 (oito) dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho, com entregas realizadas a cada **60 (sessenta) dias**, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo credenciado vencedor.

A entrega deverá ser efetuada no prédio da Câmara Municipal de Apucarana, localizado no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 -A, Apucarana-PR, conforme orientação dos fiscais do contrato.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os materiais deverão ser acondicionados em caixas devidamente identificadas com o nome da empresa, CNPJ e quantidades dos mesmos; A empresa será responsável pela entrega e descarga da mercadoria; As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, marca do produto, data de



fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e número do lote.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Alguns serviços têm tempo de garantia mínima previstos em legislação específica.

#### **Cláusula Sétima: Das Responsabilidades Obrigações da Contratada**

A CONTRATADA deverá, no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência, entregar o objeto devidamente protegido e embalado adequadamente contra danos de transporte e acompanhados da respectiva nota fiscal de fornecimento.

Deverá ser comunicado a secretaria administrativa da Câmara Municipal de Apucarana pelo telefone 43-3420-7000, a data e hora de entrega da mercadoria, a fim de que a CONTRATANTE, faça a sua programação.

O fornecimento parcelado poderá ser admitido em situações especiais, a critério do CONTRATANTE, mediante solicitação formal da CONTRATADA. A aceitação, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento parcelado não gera direito a recebimento parcial pela CONTRATADA, sendo o pagamento efetuado após o recebimento definitivo do quantitativo total dos materiais.

Os produtos deverão ser descarregados em local/depósito indicado pelo CONTRATANTE e armazenados de maneira ordenada, a fim de facilitar a conferência.

A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observados os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir em até 05 (cinco) dias corridos da solicitação do CONTRATANTE o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, apresente avarias ou defeitos.

Caberá ao fornecedor arcar com todas as despesas de frete ou encargos similares necessários à retirada e à entrega do material caso haja necessidade de substituição no prazo mencionado.

Havendo troca de produtos, os novos deverão ter prazo de validade igual ou superior aos dos substituídos. Durante toda a vigência do contrato o produto fornecido deverá ser da marca ofertada na licitação. Caso a CONTRATADA necessite, por algum fato superveniente, alterar a marca do produto, a mesma deverá encaminhar amostra do produto com justificativa formal através de ofício com justificativa da troca para análise, devendo o novo produto permanecer com qualidade semelhante ou superior à da marca inicialmente CONTRATADA. Contudo o novo produto somente poderá ser fornecido com a concordância do CONTRATANTE.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender, sem ônus para o CONTRATANTE, seja ele via telefone ou através de correio eletrônico.

Comunicar por escrito, ao setor responsável da CONTRATANTE, quaisquer anormalidades de caráter



urgente, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, referente ao fornecimento dos materiais/produtos, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega.

Consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato.

Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais/produtos ou a outros bens de propriedade da CONTRATANTE e de terceiros, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega.

Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da CONTRATANTE.

Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais/produtos à CONTRATANTE.

Substituir imediatamente quaisquer empregados cuja atuação seja considerada inoportuna ou desqualificada pela CONTRATANTE.

Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE, bem como qualquer acidente de trabalho.

Disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes e indicar preposto para representá-la durante toda a execução do contrato.

Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social, do estatuto, endereço, telefone, e-mail e outros meios de contato junto à CONTRATANTE, sob pena de infração contratual.

Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual.

Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Termo de Referência.

A inobservância das regras previstas neste termo, edital, contrato, acarreta descumprimento contratual, implicando a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos, sem prejuízo



da rescisão por iniciativa da Administração Pública.

Informar, no corpo da nota fiscal (ou documento equivalente), seus dados bancários, a fim de possibilitar à CONTRATANTE a realização dos depósitos pertinentes. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Apresentar bimestralmente a relação das DAPS dos agricultores participantes ou quando solicitado.

Bimestralmente a relação das DAPS dos agricultores participantes ou quando solicitado.

### **Obrigações da contratante**

**7.29** Enviar e-mail ao fornecedor com a Autorização de Fornecimento, com informações quanto à quantidade e locais de entrega dos produtos nas dependências da Câmara Municipal de Apucarana-PR.

**7.30** Fazer a verificação física que constate a integridade do produto entregue pela CONTRATADA, bem como a conformidade das quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

Rejeitar o objeto entregue pela CONTRATADA, se considerado em desacordo com a proposta apresentada.

Proceder o recebimento definitivo em prazo não superior a 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento provisório.

Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades, fiscalizar e gerenciar a execução do objeto contratado.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

Permitir acesso dos empregados/prepostos/subordinados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, quando da entrega dos materiais/produtos.

Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, atestando seu recebimento.

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos, desde que verificada a adequação dos produtos fornecidos em relação às especificações constantes deste Termo de Referência.



Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita entrega/fornecimento do objeto contratual.

#### **Cláusula Oitava: Modelo de Gestão do Contrato**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

São indicados para fiscalização:

**Gestora:** Servidora Elaine Silva de Miranda.

**Fiscal Administrativo:** Servidor José Marcelo Souza da Silva.,

#### **Cláusula Nona: Das Penalidades**

Os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **Cláusula Décima: Cláusulas Gerais**

Os contratados devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

**“Prática corrupta”:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata/contrato;

**“Prática fraudulenta”:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata/contrato;

**“Prática colusivas”:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**“Prática coercitiva”:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua



propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata/contrato;

**“Prática obstrutiva”:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula do **Contrato**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Câmara Municipal de Apucarana.

#### **Cláusula Décima Primeira: Do Foro**

**11.1** As partes elegem o Foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

**Apucarana, XX de XXXXXX de XXXXXX.**

---

Câmara Municipal de Apucarana

Nome da Empresa

**Danylo Acioli** **Nome do Representante**

---

Gestor do Contrato      Fiscal Administrativo do Contrato

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**



## Anexo IX

### TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

#### OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO** por meio de **CRENDENCIAMENTO** para a aquisição de café para consumo da Câmara Municipal de Apucarana por meio da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. A iniciativa visa fomentar a produção e beneficiamento do café produzido no Município de Apucarana.

A aquisição deverá observar os itens especificados na tabela abaixo, bem como todas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	000	PCT	CAFÉ TRADICIONAL TORRA MÉDIA OU EXTRA-FORTE PACOTE DE 500 GRAMAS, DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR	R\$ 00,00	R\$ 00.000

**OBS:** No projeto de venda informar a quantidade de fornecimento conforme capacidade da cooperativa/ produtor / empresa.

A opção pelo processo de credenciamento, o qual é caracterizado como um procedimento auxiliar das licitações e das contratações regidas pela Lei Federal 14.133/2021, se dá pelo fato de agregar o máximo de interessados qualificados para fornecer bens a Câmara Municipal de Apucarana.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no Art. 20 da Lei nº 14.133/21.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação será realizado por item, facultando-se ao credenciado a participação em quantos itens forem do seu interesse, conforme estudo técnico preliminar.

O prazo de vigência do Contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses contado da data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art.



84 da Lei Federal 14.133/2021.

A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Nos termos do §2º do art. 122 da Lei 14.133/2021, é vedada a subcontratação, seja ela total ou parcial, bem como a terceirização do objeto.

### **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O chamamento público, por meio de Credenciamento, tem como objetivo principal a aquisição de café da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Apucarana. A iniciativa visa assegurar o fornecimento de um produto de qualidade bem como fomentar a geração de renda para os produtores rurais do município de Apucarana.

Para o dimensionamento das quantidades, foram considerados o consumo médio dos anos anteriores por essa Casa Legislativa.

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

Objetivando minimizar os possíveis impactos ambientais fazem-se necessário tão somente que a credenciado atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental abordado na IN SLTI n. 01/2010 e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU.

A empresa contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras estabelecidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

#### **Garantia da contratação**

Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

#### **Exigência de amostra**

A empresa vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após a análise do Projeto de venda, para apresentação da amostra. A amostra deverá ser devidamente identificada com a razão social da credenciado, número do pregão, do item a que se refere e dispor, ainda de informações quanto as suas



características, tais como data de fabricação, prazo de validade, marca e outros.

A amostra deverá ser encaminhada para a Câmara Municipal de Apucarana, sítio ao Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 – A, centro, Setor de Compras e Licitação.

A amostra deverá ser apresentada em embalagem primária e secundária, se necessário, para garantir sua integridade.

A amostra será submetida à avaliação, por profissionais e deverá dispor de requisitos mínimos de qualidade.

As amostras poderão ser abertas e submetidas a testes necessários, estando sua adjudicação sujeita a aprovação das mesmas.

Será desclassificada a amostra que apresentar divergência com relação aos requisitos mínimos de qualidade e às exigências técnicas estabelecidas nos parâmetros e padrões de desempenho descritos no termo de referência.

As amostras serão analisadas, de forma residual, por meio de teste na preparação da receita de café.

A Câmara poderá a seu critério solicitar laudos de empresas e instituições em relação à amostra e aos produtos adquiridos;

#### **Requisitos mínimos de qualidade:**

**Qualidade dos Produtos:** Os produtos devem estar em condições adequadas de consumo, sem sinais de deterioração, pragas ou doenças. Devem apresentar características típicas da espécie, como cor, sabor e textura adequada.

**Embalagem:** Os produtos devem ser entregues em embalagens adequadas para preservar sua integridade e qualidade durante o transporte, evitando danos físicos, contaminações ou perdas. As embalagens devem ser de material apropriado, preferencialmente sustentável;

#### **Obrigações do Credenciado**

São obrigações do credenciado contratado:

A CONTRATADA deverá, no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência, entregar o objeto devidamente protegido e embalado adequadamente contra danos de transporte e acompanhados da respectiva nota fiscal de fornecimento.

Agendar previamente, através de envio de contato telefônico junto à CONTRATANTE (43 – 3420-7000), através da diretoria administrativa, a data de entrega do objeto.

O fornecimento parcelado poderá ser admitido em situações especiais, a critério do CONTRATANTE, mediante solicitação formal da CONTRATADA. A aceitação, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento parcelado não gera direito a recebimento parcial pela CONTRATADA, sendo o pagamento efetuado após o recebimento definitivo do quantitativo total dos materiais.

Os produtos deverão ser descarregados em local/depósito indicado pelo CONTRATANTE e armazenados



de maneira ordenada, a fim de facilitar a conferência.

A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observados os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir em até 05 (cinco) dias corridos da solicitação do CONTRATANTE o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, apresente avarias ou defeitos.

Caberá ao fornecedor arcar com todas as despesas de frete ou encargos similares necessários à retirada e à entrega do material caso haja necessidade de substituição no prazo mencionado.

Havendo troca de produtos, os novos deverão ter prazo de validade igual ou superior aos dos substituídos. Durante toda a vigência do contrato o produto fornecido deverá ser da marca ofertada na licitação. Caso a CONTRATADA necessite, por algum fato superveniente, alterar a marca do produto, a mesma deverá encaminhar amostra do produto com justificativa formal através de ofício com justificativa da troca para análise, devendo o novo produto permanecer com qualidade semelhante ou superior à da marca inicialmente CONTRATADA. Contudo o novo produto somente poderá ser fornecido com a concordância do CONTRATANTE.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender, sem ônus para o CONTRATANTE, seja ele via telefone ou através de correio eletrônico.

Comunicar por escrito, ao setor responsável da CONTRATANTE, quaisquer anormalidades de caráter urgente, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, referente ao fornecimento dos materiais/produtos, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega.

Consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato.

Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais/produtos ou a outros bens de propriedade da CONTRATANTE e de terceiros, quando esses tenham sido ocasionados por seus



funcionários durante a entrega.

Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da CONTRATANTE.

Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais/produtos à CONTRATANTE.

Substituir imediatamente quaisquer empregados cuja atuação seja considerada inoportuna ou desqualificada pela CONTRATANTE.

Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE, bem como qualquer acidente de trabalho.

Disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes e indicar preposto para representá-la durante toda a execução do contrato.

Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social, do estatuto, endereço, telefone, fax, e-mail e outros meios de contato junto à CONTRATANTE, sob pena de infração contratual.

Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual.

Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Termo de Referência.

A inobservância das regras previstas neste termo, edital, contrato, acarreta descumprimento contratual, implicando a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos, sem prejuízo da rescisão por iniciativa da Administração Pública.

Informar, no corpo da nota fiscal (ou documento equivalente), seus dados bancários, a fim de possibilitar à CONTRATANTE a realização dos depósitos pertinentes.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Apresentar bimestralmente a relação das DAPS dos agricultores participantes ou quando solicitado.

#### **Obrigações do Contratante:**

Enviar e-mail ao fornecedor com a Autorização de Fornecimento, com informações quanto à quantidade e locais de entrega dos produtos nas dependências da Câmara Municipal de Apucarana-PR.

Fazer a verificação física que constate a integridade do produto entregue pela CONTRATADA, bem como a conformidade das quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

Rejeitar o objeto entregue pela CONTRATADA, se considerado em desacordo com a proposta apresentada.

Proceder o recebimento definitivo em prazo não superior a 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento provisório.

Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades, fiscalizar e gerenciar a execução do objeto contratado.



Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

Permitir acesso dos empregados/prepostos/subordinados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, quando da entrega dos materiais/produtos.

Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, atestando seu recebimento.

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos, desde que verificada a adequação dos produtos fornecidos em relação às especificações constantes deste Termo de Referência.

Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita entrega/fornecimento do objeto contratual.

### **Sanções**

Em caso de erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

## **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condição e local de entrega**

Os produtos deverão ser entregues em até **8 (oito) dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho, com entregas realizadas a cada **60 (sessenta) dias**, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo credenciado vencedor.

A entrega deverá ser efetuada no seguinte endereço: Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 – A, no prédio da Câmara Municipal de Apucarana, Apucarana-PR, conforme orientação do fiscal do contrato.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os materiais deverão ser acondicionados em caixas devidamente identificadas com o nome da empresa,



CNPJ e quantidades dos mesmos; A empresa será responsável pela entrega e descarga da mercadoria; As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e número do lote.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Alguns produtos têm tempo de garantia mínima previsto na especificação.

#### **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 936/2023.

São indicados para fiscalização:

**Gestora:** Servidora Elaine Silva de Miranda.

**Fiscal Administrativo:** Servidor José Marcelo Souza da Silva.

#### **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

##### **Recebimento do objeto**

Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontrovertida da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. **Liquidação**  
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta)



dias corridos para fins de liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

O pagamento efetuado pela Câmara Municipal de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

**EM = I x N x VP, onde:**

**I = Índice de atualização financeira;**

**TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;**

**N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela**



em atraso.

#### **Forma de pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CREDENCIAMENTO.

#### **Exigências de habilitação**

Para a habilitação técnica, o credenciado deve comprovar os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas diretrizes definidas pelo agente de contratação, conforme descrito na minuta do edital.

Os grupos formais da agricultura familiar, produtor individual e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativas e associações deverão apresentar:

Cópia da declaração de aptidão ao PRONAF - DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias ou dentro do prazo de vigência;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

Relação das DAPS dos agricultores participantes ou quando solicitado;

O alimento agroecológico com certificação deverá (obrigatório) apresentar cópia do certificado (vigente) de conformidade de agroecológico de cada produtor relacionado;

Projeto de Venda redigido de forma clara, sem rasuras ou entrelinhas que possam comprometer a interpretação da proposta e assinado pelo proponente ou seu representante legal.

**8.3.5.1.** A responsabilidade pela elaboração e entrega do projeto recai inteiramente sobre o proponente,



que deve estar plenamente ciente de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos, aceitando integral e irrevogavelmente os termos e condições estipulados. Além disso, o nome do titular do projeto deve corresponder ao nome do titular da DAP/CAF.

#### **Estimativas do valor da contratação**

O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pela Câmara Municipal de Apucarana é de **R\$ 20.880,00 (vinte mil, oitocentos e oitenta reais)**, conforme detalhado no mapa de preços em anexo ao estudo técnico.

Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha supra colacionada, o preço máximo foi obtido através da mediana dos preços unitários.

Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.

#### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos fornecidos pelo departamento contábil.

#### **DAS CLÁUSULAS ANTI-FRAUDE E ANTI-CORRUPÇÃO**

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**“Prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da unidade gestora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula **dos contratos vinculados à mesma**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da unidade gestora promover inspeção.

Qualquer usuário ou cidadão poderá, a qualquer tempo, denunciar irregularidades no faturamento ou na



| A casa do apucaranense



prestação dos serviços ora contratados.



## Anexo X

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP CHAMADA PÚBLICA 2025 – AQUISIÇÃO DE CAFÉ.

#### INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual regulamenta a citada legislação Federal e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a legislação estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O chamamento público, por meio de Credenciamento, tem como objetivo principal a aquisição de café para consumo da Câmara Municipal de Apucarana por meio da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. A iniciativa visa fomentar a produção e beneficiamento do café produzido no Município de Apucarana, nos termos da Resolução nº 19/2025

#### PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida é nova e não consta no Plano de Contratação Anual atualmente, já que a Resolução nº 19/2025 que trata do fomento local é nova, contudo sempre houve o planejamento da aquisição do café, conforme consta no PCA, contudo, estava previsto para aquisição através de Pregão Eletrônico.

Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/21. Consideram-se bens e serviços comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

#### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Atender a todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico e financeira, previstos



na Lei Federal nº 14.133/2021;

Os grupos formais da agricultura familiar, produtor individual e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativas e associações deverão apresentar:

Cópia da declaração de aptidão ao PRONAF - DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias ou dentro do prazo de vigência;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

Relação das DAPS dos agricultores participantes ou quando solicitado;

Projeto de Venda redigido de forma clara, sem rasuras ou entrelinhas que possam comprometer a interpretação da proposta e assinado pelo proponente ou seu representante legal.

**Obs.:** A responsabilidade pela elaboração e entrega do projeto recai inteiramente sobre o proponente, que deve estar plenamente ciente de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos, aceitando integral e irrevogavelmente os termos e condições estipulados. Além disso, o nome do titular do projeto deve corresponder ao nome do titular da DAP/CAF.

#### **4.3 Atender aos requisitos mínimos de qualidade:**

**Qualidade dos Produtos:** Os produtos devem estar em condições adequadas de consumo, sem sinais de deterioração, pragas ou doenças. Deve apresentar características típicas da espécie, como cor, sabor adequado.

**Embalagem:** Os produtos devem ser entregues em embalagens adequadas para preservar sua integridade e qualidade durante o transporte, evitando danos físicos, contaminações ou perdas. Devem conter rótulos claros e legíveis, com todas as informações exigidas por lei, como composição nutricional, presença de alergênicos, lote, data de fabricação e validade, além das condições de armazenamento e preparo;

**Produção Sustentável:** Prioriza-se a aquisição de produtos oriundos de práticas agrícolas sustentáveis, como a produção agroecológica. Quando aplicável, os produtos devem apresentar certificação orgânica ou outra certificação que ateste a sustentabilidade dos métodos de cultivo.

**Armazenamento e Transporte:** Os produtos devem ser transportados e armazenados em condições adequadas, de acordo com as características específicas do produto. A temperatura e a umidade devem ser controladas para manter a integridade e qualidade do produto até a entrega final.

**Respeito aos Padrões de Qualidade:** Os produtos devem seguir os padrões de classificação de qualidade e pureza estabelecidas pela ABIC – Associação Brasileira da Indústria de Café. Devem, também, atender às exigências sanitárias e contar com as certificações obrigatórias, assegurando que esteja de acordo com as normas de segurança alimentar.

#### **Descrição do objeto:**



ITEM	QTDE	UND	PRODUTO
1	00	PCT	CAFÉ TRADICIONAL TORRA MÉDIA OU EXTRA-FORTE PACOTE DE 500 GRAMAS, DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR

**OBS:** No projeto de venda informar a quantidade de fornecimento conforme capacidade da cooperativa/ produtor / empresa.

#### ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades de todos os itens foi baseado em contratações anteriores feitas por essa Casa Legislativa através de Registro de Preços por Modalidade Pregão. Para assegurar a precisão, os quantitativos foram concebidos após análise dos processos

Anteriores e da demanda do consumo dessa Casa Legislativa.

#### DA CLASSIFICAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

**A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO DEVERÁ SER ESTABELECIDO CONFORME ABAIXO:**

**6.1 PARA SELEÇÃO, SENDO ESTE O PRIMEIRO CRITÉRIO A SE ADOTAR, OS PROJETOS DE VENDA HABILITADOS SERÃO DIVIDIDOS SEGUNDO SUA LOCALIDADE EM: DO MUNICÍPIO, DO TERRITÓRIO RURAL, DO ESTADO E DO PAÍS. A PRIMEIRA CLASSIFICAÇÃO OCORRERÁ OBEDECENDO O SEGUINTE CRITÉRIO:**

Os fornecedores do município terão prioridade sobre os demais grupos;

Os fornecedores do território rural terão prioridade sobre o do estado e do país;

Os fornecedores do estado terão prioridade sobre os fornecedores do país.

**6.2 – ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CONFORME RAMO DE ATIVIDADE PARA O LOTE 01 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G, 100% ARÁBICA, TIPO CATEGORIA SUPERIOR SEGUNDO ABIC:**

**1º** Pequenos produtores rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF). Em caso de empate, a menor idade terá a melhor classificação;

**2º** Produtores rurais, com imóvel rural próprio devidamente comprovado em matrícula. Em caso de empate, a menor idade terá a melhor classificação;

**3º** Cooperativas com DAP/CAF Jurídica e comprovada capacidade técnica de pelo menos 30% (trinta por



cento) em relação ao total dos itens para fornecimento nos últimos 12 meses com entidades públicas ou privadas. Em caso de empate, o maior número de cadastro de cooperados terá a melhor classificação.

**4º Cooperativas com DAP/CAF Jurídica.** Em caso de empate, o maior número de cadastro de cooperados terá a melhor classificação.

**5º** Em respeito à sazonalidade da cultura do café no município para que o fornecimento seja possível durante todo o ano mesmo fora da época de produção, poderá participar empresas privadas cujo ramo de atividade contenha em seu CNAE atividade igual ou similar às especificações do item a ser comercializada, respeitada a ordem de classificação

do item 6.1.

Obs: Conforme Decreto nº 9.064, de 2017 e Portaria nº 174, de 28 de junho de 2022, a partir de 01º de novembro de 2022 entrou em vigor o novo cadastro para os agricultores familiares, denominado Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, que substitui a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP. Porém as DAP's vigentes terão validade até seu prazo final.

- Caso as quantidades solicitadas não sejam supridas por um único fornecedor conforme as quantidades do item 05 (Estimativa de quantidades), estas deverão ser complementadas sucessivamente com os demais fornecedores, conforme necessidade e seguindo o critério de priorização estabelecido até o limite máximo do edital.
- Em caso de empate, será realizado sorteio, ou, havendo consenso entre as partes, poderá haver a divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre os fornecedores empatados.

#### LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em conformidade com o inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 9º, inciso III da Instrução Normativa nº 58/2022 do Tribunal de Contas da União (TCU), foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de credenciar fornecedores da agricultura familiar para o fornecimento de café para consumo da Câmara Municipal de Apucarana.

O levantamento foi conduzido de acordo com os princípios de economicidade, eficiência e competitividade, conforme estabelecido na legislação vigente. A análise incluiu uma avaliação detalhada da oferta de alimentos provenientes da agricultura familiar, bem como a obtenção de cotações junto a produtores locais e cooperativas, garantindo que o processo estivesse em conformidade com as diretrizes previstas em Lei.

A pesquisa de mercado englobou consultas a agricultores familiares, cooperativas e associações. Isso resultou em um levantamento detalhado dos preços praticados, o que serviu de base para a estimativa de custos da aquisição por meio da Chamada Pública de Credenciamento. Essa abordagem assegurou que os valores estimados estivessem em consonância com a realidade do mercado, promovendo



transparéncia e competitividade no processo de contratação.

Além disso, o levantamento de mercado, associado à análise de contratações similares realizadas por outras entidades públicas, garantiu que o processo de credenciamento estivesse alinhado às melhores práticas de mercado e ao princípio da economicidade.

## ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

O preço máximo anual é de R\$ 20.880,00 (vinte mil, oitocentos e oitenta reais), foi definido por meio da MEDIANA DE TODOS OS PREÇOS das fontes descritas na tabela a seguir.

MAPA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA									
MAPA DE PREÇOS									
MAPA DE PREÇOS - CREDENCIAMENTO CAFEICULTORES									
LOTE	ITEM	QTDE Mês	DESCRÍÇÃO						
				EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3			
				VLR	VLR	VLR	MEDIA VLR UNI	VALOR TOTAL	
1	1	60	CAFÉ TORRA MEDIA	26,00	33,00	28,00	29,00	1.740,00	
							total anual	20.880,00	
Empresa 1		CILENTI CAFEICULTOR APUCARANA							
Empresa 2		Cantinho do Café							
Empresa 3		EDGAR PRODUTOR							

Destarte, restaram atendidos os preceitos da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

## DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**9.1** Considerando que o Município de Apucarana é reconhecido como um dos principais polos de cultivo cafeeiro do Estado do Paraná, com significativa participação da agricultura familiar e de pequenas propriedades rurais, a presente aquisição visa promover o fortalecimento da economia local por meio da valorização da produção regional.

A contratação de café torrado e moído, preferencialmente oriundo da agricultura familiar local, contribui diretamente para o estímulo ao associativismo rural, à geração de renda e à permanência do produtor no



campo, em consonância com os princípios da função social da Administração Pública.

Adicionalmente, a medida proporciona ganhos qualitativos no âmbito interno da Câmara Municipal, ao disponibilizar um produto de melhor qualidade aos servidores, parlamentares e visitantes, com identidade regional e rastreabilidade da origem, agregando valor ao serviço público com responsabilidade social.

Ao adquirir o produto da cadeia produtiva local, o Poder Legislativo atua como agente indutor do desenvolvimento sustentável, incentivando o pequeno produtor a ampliar sua capacidade de produção e a investir em processos de beneficiamento, moagem e torrefação, criando novas possibilidades de inserção no mercado e de comercialização direta ao consumidor final.

Essa solução, portanto, atende não apenas às necessidades operacionais da Câmara Municipal, como também está alinhada com os princípios do planejamento, eficiência, desenvolvimento nacional sustentável e fomento à economia local, conforme previstos nos arts. 11, 39 e 144 da Lei nº 14.133/2021 e a Resolução nº 19/2025.

#### **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Considerando que a aquisição dos produtos, ora listados, podem ser fornecidos de forma independente, a oportunidade que mais de um produtor e/ou cooperativa, conclui-se que o presente objeto poderá ser parcelado, sem que isso represente prejuízo para a Entidade, obedecendo a ordem de classificação conforme ramo de atividade apresentado na cláusula 6.0.

#### **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**11.1** Com esta contratação pretende-se aumentar a quantidade de produção de café moído e torrado pela agricultura familiar do Município. Os resultados a serem esperados são a geração de renda para os agricultores do Município de Apucarana, assim como o maior desenvolvimento da cultura cafeeira neste município, além da oferta de café de qualidade aos servidores, vereadores e cidadão que frequente o prédio da Câmara Municipal de Apucarana – PR.

#### **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedural ou regimental.

#### **CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição do objeto podem ser supridos apenas



com a contratação ora proposta.

## IMPACTOS AMBIENTAIS

Com o objetivo de minimizar os possíveis impactos ambientais, faz-se necessário que a credenciado atenda aos critérios estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores e pela política de sustentabilidade ambiental, conforme a IN SLTI n. 01/2010 e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU.

A empresa contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras estabelecidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

A empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos produtos, em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 14.133/2021.

As proponentes deverão observar e cumprir toda a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, quanto na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas.

## VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando todas as informações apresentadas, é possível afirmar que a escolha mais adequada para atender à demanda em questão é utilizar a modalidade de contratação, credenciamento, consoante o artigo 6º, inciso XLIII, da Lei Federal 14.133/2021.

**15.2** Além disso, a contratação é fundamental para o incentivo aos produtores rurais, na qual se gera um novo canal de distribuição de seus produtos.

## ANÁLISE DE RISCO

Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Mapa de Gerenciamento de Riscos.